



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



## **PREGÃO – PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR), MARMITAS PRONTAS E SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**Santana do Mundaú - AL, 01 de julho de 2022.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**EDITAL DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N° 001/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR), MARMITAS PRONTAS E SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO
07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
09. ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA FORMA DE EXECUÇÃO
13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
20. DO PAGAMENTO
21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
25. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS
- II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV – MINUTA DO CONTRATO
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N°. 10.520 DE 17/07/2002
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N° 9.854/99)
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
- XI - PLANILHA E DADOS DA EMPRESA



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

## **01. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O **MENOR PREÇO POR ITEM**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Municipal nº 011/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

1.3. A sessão realizar-se-á às **10 horas na sede da Comissão Permanente de Licitações**, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, **do dia 14 de julho de 2022** obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

1.4. O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

1.5. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do e-mail [cplmundau@gmail.com](mailto:cplmundau@gmail.com), da Prefeitura Municipal de Santana no Mundaú, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 17h, até o dia que antecede à data do certame.

## **02. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR), MARMITAS PRONTAS E SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos..

2.1.2. O Objeto deste Termo de Referência serão contratados sob o regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da prefeitura de Santana do Mundaú. Não haverá, portanto, obrigação da Administração Pública na aquisição da totalidade dos quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

2.1.3. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação ME, EPP e EI presentes no município de Santana do Mundaú, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.



### **03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
- 3.2 Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de fornecimento, bem como o modelo de requisição dos outros fornecimentos, previamente aprovado, e cartão de autógrafos.
- 3.3 A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 3.4 Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 3.5 Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 3.6 Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 3.7 Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 3.8 Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Edital, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 3.9 Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 3.10 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 3.11 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 3.12 Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 3.13 Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.

### **04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 04.1. Prestar os serviços no prazo, quantidade e qualidades licitados e tão logo sejam solicitados pelas Secretarias Municipais de Santana do Mundaú.
  - 04.1.1. Os bens deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária
- 04.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Edital e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 04.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município de Santana do Mundaú.
- 04.4. O objeto do certame será entregue nos locais especificados na ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço apresentado pelo Município;
- 04.5. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca imediatamente, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



entrega ou no período de verificação;

04.6. Os alimentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e de acordo com a ANVISA e demais normas inerente a higiene e limpeza;

04.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

04.8. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Gestor Contratual, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafa que será fornecido pelo CONTRATANTE.

04.9. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

04.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

04.11. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

04.12. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o Município.

04.13. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Edital.

04.14. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

04.15. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

04.15.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

04.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar ao CONTRATANTE.

04.17. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

04.18. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

04.19. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

04.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

04.21. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

04.22. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos eventuais contratos.

04.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.



## **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

05.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objetos deste Pregão;

05.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

### **05.2. Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:**

05.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

05.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

05.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

05.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **05.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

05.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Santana do Mundaú, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

05.4.2. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

05.4.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO**

06.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) estar lacrados;

b) ser opacos;

c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
DIA: 14.07.2022, ÀS 10h (horário local)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR),  
MARMITAS PRONTAS E SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE  
BREAK  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, email)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
DIA: 14.07.2022, ÀS 10h (horário local)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR),  
MARMITAS PRONTAS E SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE  
BREAK  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, email)

06.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

06.2.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

06.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.2.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

06.2.3.1. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

06.2.4. Caso necessite de autenticação de qualquer documento por Servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no até o início da sessão de licitação.

06.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

06.5. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**06.6. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

06.6.1. A proposta deverá (**ANEXO II**):

- a) Ser claramente formalizada;
- b) Ser apresentada em via única.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- c) Estar impressa em papel timbrado da licitante;
  - d) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - e) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
  - f) Estar devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante;
  - g) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
    - g.1) Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
    - g.2) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
    - g.3) A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, em se tratando dos serviços e percentual de descontos, em se tratando das peças;
    - g.4) A especificação clara e detalhada do serviço ou objeto, compreendendo a execução dos serviços ou fornecimento das peças, deverá ser compatível com o Anexo I do presente Edital;
    - g.5) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
    - g.6) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;
    - g.7) Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.
    - g.8) A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado;
    - g.9) O preço proposto, bem como o percentual de desconto concedido será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 06.6.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.
- 06.6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 06.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 06.6.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





### **06.7. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**06.7.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma **COMPLETA** os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

**III** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos constantes nos subitem I e II não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

a.2) Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação;

a.3) declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo IX deste Edital;

a.4) A declaração de que trata o subitem **a.3** só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

a.5) As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

a.6) Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas;

a.7) Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **b) Qualificação Técnica:**

**I** – Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços;

**II-** Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84



podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante;

b.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante;

b.2) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

b.3) Prova do atendimento dos seguintes requisitos:

I – Alvará de funcionamento expedido por órgão competente do Município de Santana do Mundaú – AL, devidamente válido e vigente;

II - Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO competente, devidamente válido e vigente

III - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III.I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

a) Características: fornecimento de lanches e refeições;

b) Quantidades: no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do objeto licitado.

c) Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

#### **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os itens, ou, do valor estimado para o item pretendido.

II - Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

III - A certidão descrita no subitem anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### **d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

III - Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

IV - Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

Municipal, Distrital domicílio/sede da licitante;

VI - Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

VII - A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII - As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens “d” e I a VI mesmo que apresentem alguma restrição.

IX - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

X - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**e) Documentação Complementar:**

I - Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (ANEXO VIII);

II - Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, V da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO VII).

III - Planilha e dados da empresa (Anexo XII).

IV - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## **07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

07.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

07.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**07.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:**

I - Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal



investidura:

- a) Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;
- b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

07.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

07.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **08.RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

08.1.No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

- a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar lacrado;
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar lacrado;
- c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório (ANEXO VI);

II – Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ANEXO X);

8.1.1. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

8.1.2. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

08.2. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

- a) Os envelopes não estejam lacrados;
- b) Não entregue todas as declarações exigidas neste Edital;
- c) Não cumpra qualquer outra exigência constante neste Edital.

08.3.Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

08.4.Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.



08.5. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

08.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

### **09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

09.1 A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

09.3. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

09.4. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

09.5. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

09.6. O Pregoeiro classificará as licitantes com as propostas de propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

09.7. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes que apresentarem menores, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas.

09.8. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido neste Edital será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

09.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

09.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

09.11. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

09.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

09.13 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.14. Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.15. Na hipótese dos subitens 09.13 e 09.14, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.16. O disposto no subitem 09.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

09.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

09.19. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

09.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

09.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o Menor Preço Global considerando todos os itens;

09.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

09.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

09.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

09.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e



na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

09.26. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

## **10. ABERTURA DO ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2. As Microempresas ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

10.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.6. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

11.1.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

11.1.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.



11.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h à 13h.

11.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Município de Santana do Mundaú e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

11.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

11.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

11.4.1. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Município.

11.6. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

11.7. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **12.FORMA DE EXECUÇÃO**

12.1 O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.

12.2 Os pedidos de TODOS os itens serão feitos mediante **requisição** fornecida e assinada pelo CONTRATANTE, apresentadas no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

12.2.1 Os itens contratados deverão ser entregues no endereço apresentado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento.

## **13.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

13.1 O Município de Santana do Mundaú poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13.3 No caso de desfazimento de processo licitatório ficará assegurado o contraditório e o





direito à ampla defesa.

#### **14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento dos itens a serem realizados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.2 A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento dos itens. Não se vinculando ao Município de Santana do Mundaú, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, Prefeitura de Santana do Mundaú, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

15.2. O município de Santana do Mundaú convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

15.2.1 O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Santana do Mundaú.

15.3 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Termo de Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens consistem na verificação da conformidade da entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pelo Prefeito do Município de Santana do Mundaú, por intermédio de Portaria.

16.2 Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

#### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana do Mundaú, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.

Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.

Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.

Funcional Programática: 08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO..

17.2. Para os exercícios subsequentes, serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Para fins de pagamento dos itens, será utilizado o preço do Contrato;

18.2. O pagamento dos produtos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pelo Município de Santana do Mundaú através de transferência para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

a) Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizados pela Diretoria Administrativa.

b) Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada).

c) As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.



18.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1. Ofício solicitando o pagamento;

18.3.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias (INSS) e às de terceiros;

18.3.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

18.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

18.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

18.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Santana do Mundaú no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

18.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.6.1. A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

18.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Santana do Mundaú nenhuma responsabilidade

## **19. DO REAJUSTE**

sobre o atraso no pagamento.

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Santana do Mundaú poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. O Município de Santana do Mundaú aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico [cplmundau@gmail.com](mailto:cplmundau@gmail.com) e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

21.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

21.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

21.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados por meio do e-mail [cplmundau@gmail.com](mailto:cplmundau@gmail.com) da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Santana do Mundaú.

22.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

22.3. a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4. É dado ao Município de Santana do Mundaú revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

22.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.7. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

22.8. Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

Santana do Mundaú, 01 de julho de 2022.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

## 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL. Com Gás. Embalagem com 500 ML.	UNIDADE	250
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 1,5 LITROS. A água mineral deverá estar de acordo com a resolução – RDC nº 54 de 15 de junho de 2000- ANVS-MS. Que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade da água mineral natural.	UNIDADE	500
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 300 ML. A água mineral deverá estar de acordo com a resolução – RDC nº 54 de 15 de junho de 2000- ANVS-MS. Que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade da água mineral natural.	UNIDADE	1.000
4	ÁGUA MINERAL. Sem gás. Embalagem de 500 ML	UNIDADE	1.200
5	ARROZ DOCE. Pote com 200 ML. Produzido a partir d matéria prima sã e limpa, devendo conter no mínimo: leite, açúcar, arroz em grãos inteiros, coco ralado, canela em pó e aromatizante naturais	UNIDADE	1.000
6	BISCOITO DOCE – TIPO LÁBIOS DE MEL. (Biscoito doce coberto por açúcar cristal)	KG	150
7	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO (Sabores: chocolate, leite, coco, banana e canela, etc., zero de gordura trans. Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.)	KG	150
8	BISCOITO SALGADO. Tipo 7 capas (Biscoito salgado folhado)	KG	150
9	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA Massa: nos sabores trigo, chocolate, formigüeiro, mesclado, e outros. Recheio nos sabores: chocolate, baunilha e doce de leite. Coberturas: a base de leite condensado nos sabores chocolate, morango, doce de leite, etc. Os sabores para massas, recheios e cobertura serão definidos na ordem de fornecimento.	KG	400
10	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA Massa: nos sabores trigo, chocolate, formigüeiro, mesclado, e outros. Recheio: a base de leite condensado nos sabores chocolate, morango, baunilha, doce de leite e etc. Cobertura de chantininho com decoração nas diversas cores: Os sabores para massas e recheios e modelo do bolo serão definidos na ordem de fornecimento.	KG	500
11	BOLO COMUM Massa: nos sabores: trigo, laranja, massa puba, chocolate, coco, macaxeira, milho, e outros. Os sabores para massas serão definidos na ordem de fornecimento.	KG	500
12	CANJICA. 200 ML Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, devendo conter no mínimo: leite, açúcar, milho para canjica, canela.	UNIDADE	1.000
13	COXINHA – TAMANHO PEQUENO. Aprox. 30 G. Recheio sabor frango.	UNIDADE	6.000
14	BOLINHOS FRITOS TAMANHO APROX. 30G ( SABORES: QUEIJO, MISTO, BACALHAU, CHARQUE E CALABRESA). Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento	UNIDADE	5.000
15	DOCES BANHADOS DE CHOCOLATE – TAMANHO MÉDIO - Aprox. 25G. (SABORES DO RECHEIO: MARACUJÁ, MORANGO, COCO, BRIGADEIRO, LIMÃO. OS SABORES SERÃO ESCOLHIDOS MEDIANTE PEDIDO.	UNIDADE	6.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

16	DOCES GOURMET – TAMANHO MÉDIO – Aprox. 25g (SABORES: MARACUJÁ, MORANGO, COCO, BRIGADEIRO, LIMÃO. OS SABORES SERÃO ESCOLHIDOS MEDIANTE PEDIDO.	UNIDADE	6.000
17	EMPADA FECHADA – TAMANHO PEQUENO – Aprox. 20 G. (Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol, e outros. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento)	UNIDADE	4.000
18	EMPADA ABERTA – TAMANHO PEQUENO – Aprox. 20 G. (Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol, e outros. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento)	UNIDADE	4.000
19	ENROLADOS DE SALSICHA – TAMANHO PEQUENO – Aprox. 30G.	UNIDADE	4.000
20	FOLHADO – TAMANHO PEQUENO - Aprox. 25 G. (Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol, e outros. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento)	UNIDADE	4.000
21	IOGURTE – Pote com 90ML. (Iogurte com polpa de fruta nos sabores morango, ameixa, frutas vermelhas, mamão e outros (integral, diet ou light). Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento ou ficarão a critério do fornecedor.)	UNIDADE	500
22	MILHO ASSADO. espiga de milho verde com no mínimo 150 g.	UNIDADE	700
23	MILHO COZIDO. Espiga de milho verde com no mínimo 150g.	UNIDADE	700
24	MUNGUZÁ DE MILHO. Pote com 250 ML. Produzido a partir de matéria prima são e lima, devendo conter no mínimo: leite, açúcar, milho para mungunzá, canela	UNIDADE	1.000
25	PAMONHA – Com aprox.. 300G. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, devendo conter no mínimo: milho, leite de coco, açúcar e sal.	UNIDADE	700
26	PÃO COM RECHEIO DOCE – Tamanho pequeno - Aprox. 30G. (Recheio: nos sabores doce de leite, chocolate, leite condensado, morango. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento)	UNIDADE	1.500
27	PÃO COM RECHEIO SALGADO – Tamanho pequeno. Aprox. 30G. Recheio: cremoso nos sabores carne de frango, boi, presunto, atum e outros. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento	UNIDADE	2.500
28	BOLO DE CENOURA – Redondo de 22 cm. com furo no meio e cobertura de chocolate	UNIDADE	60
29	PÃO DE QUEIJO. PESO APROXIMADO 20 G.	UNIDADE	3.000
30	PASTEL DE FORNO – TAMANHO PEQUENO – APROX. 20G. Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol, e outros. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento	UNIDADE	3.200
31	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) Composta por: 01 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), feijão (caseiro ou tropeiro) arroz (branco ou refogado), macarrão, salada crua e salada de maionese. Peso mínimo: 750 g	UNIDADE	8.000
32	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) Composta por: 01 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 01 pão, queijo coalho, jarra de leite 200 ml, cuscuz ou inhame ou macaxeira, ovo; bebidas: café ou suco de frutas, 02 opções de frutas	UNIDADE	1.000
33	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) Composta por: 01 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 01 pão, margarina ou manteiga, jarra de leite 200 ml, cuscuz ou inhame ou macaxeira; bebidas: café ou suco de frutas.	UNIDADE	2.000
34	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) Composta por: 04 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), feijão (caseiro ou tropeiro), arroz (branco ou refogado), macarrão, salada crua e salada de maionese.	UNIDADE	2.000
35	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) Composta por: 04 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 04 pães, queijo coalho, jarra de leite 600 ml, cuscuz ou inhame ou macaxeira, ovo; bebidas: café ou suco de frutas, 02 opções de frutas	UNIDADE	1.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

36	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) Composta por: 04 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 04 pães, margarina ou manteiga, jarra de leite 600 ml, cuscuz ou inhame ou macaxeira; bebidas: café ou suco de frutas.	UNIDADE	1.000
37	REFRIGERANTE 2 LITROS Sabores: cola, guaraná, laranja, limão. Com ou sem adição de açúcar. Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.	UNIDADE	2.000
38	REFRIGERANTE DE 01 LITRO (: cola, guaraná, laranja, limão. Com ou sem adição de açúcar. Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.	UNIDADE	3.000
39	REFRIGERANTE Lata com 300 ML (cola, guaraná, laranja, limão. Com ou sem adição de açúcar. Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.	UNIDADE	3.000
40	SALADA DE FRUTAS – POTE COM 200 ML (Contendo no mínimo: banana, laranja, maçã e mamão.)	UNIDADE	1.000
41	SALADA DE FRUTAS – RECIPIENTE COM 1000 ML Contendo no mínimo: banana, laranja, maçã e mamão.	LITRO	200
42	PIZZA MINI BROTINHO COM DISCO DE EM MÉDIA 10 CM ( SABORES: CALABRESA, MISTA E FRANGO)	UNIDADE	4.000
43	SANDUÍCHE “X-FRANGO”. Preparado com pão tipo seda, recheado com carne de frango desfiada, salada, queijo mussarela e presunto.	UNIDADE	800
44	SANDUÍCHE – “X-TUDO” Preparado com pão tipo seda, recheado com no mínimo hambúrguer bovino, queijo mussarela, presunto, ovo e salada.	UNIDADE	800
45	SANDUÍCHE – TIPO “BAURU” Preparado com pão tipo seda, recheado com queijo mussarela, presunto e salada.	UNIDADE	800
46	SANDUÍCHE – TIPO “MISTO QUENTE” Preparado com pão tipo seda, recheado com queijo mussarela e presunto	UNIDADE	1.800
47	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM ÁGUA) (Opções de sabores: abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, entre outros) - COPO COM 300 ML	UNIDADE	800
48	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM LEITE) (Opções de sabores: abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, entre outros) COPO COM 300 ML	UNIDADE	500
49	SUCO NATURAL DA FRUTA. Com ou sem adição de açúcar, nos sabores: goiaba, laranja, acerola, graviola, caju, maracujá, abacaxi, entre outros.	LITRO	500
50	TAPIOCA COM RECHEIO DE COCO – APROX. 200G	UNIDADE	500
51	TORRADA COM MANTEIGA E ORÉGANO Cortadas em pedaços de aprox. 7 cm	KG	100
52	TORTA DOCE Massa e cobertura no sabor ameixa, chocolate, chocolate branco, morango, doce de leite, mesclado, entre outros. (Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.)	KG	100
53	TORTA SALGADA Recheio: nos sabores frango, boi, salsicha, sardinha, calabresa, entre outros. Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.	KG	100
54	BOLO SALGADO DE LIQUIDIFICADOR – Massa a base de farinha de trigo e Recheio nos sabores: misto, frango, boi, sardinha, calabresa, entre outros. Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.	KG	200
55	BOLO DE FRUTAS - Massa a base de farinha de trigo e cobertura a base de açucare frutas, nos sabores: Abacaxi e banana, (Os sabores serão definidos na ordem de fornecimento.)	KG	100
56	PASTEL DE OLEO – DE EM MÉDIA 8CM – . Recheio: nos sabores carne de frango, boi, carne de sol, e outros. Os sabores para recheios serão definidos na ordem de fornecimento	UNIDADE	2.000
57	ALGODÃO DOCE	UNIDADE	1.000
58	MAÇÃ DO AMOR	UNIDADE	1.000





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

59	CHURROS	UNIDADE	1.000
60	OVOS DE CHOCOLATE 250G	UNIDADE	1.500
61	Canudinho frito crocante recheado com doces (doce de leite ou nutela) ou salgados (frango ou carne). Massa de: Farinha de, proteína de soja, água, gordura vegetal sódio refinado, dourador e realçador de glutamato. Aproximadamente 20g.	UNIDADE	3.000
62	Bolo no pote, embalagem em copo transparente tampado de 200ml. Recheio nos sabores chocolate, misto, doce de leite.	UNIDADE	1.000
63	PATÊ POTE DE 200 G ( NOS SABORES FRANGO E ATUM)	UNIDADE	30
64	PIRULITO REDONDO COM BISCOITO MARIA, RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO COM CABO DE PICOLÉ E EMBALADO COM SACOLA DE SALOFONE E FITA DE CETIM	UNIDADE	2.000
65	BOLINHO CASEIRO REDONDO DE EM MÉDIA 5CM, MASSA SABOR BAUNILHA E RECHEIO SABOR DOCE DE LEITE EMBALADO EM PAPEL SALOFONE E FITA DE CETIM EM MÉDIA 40G	UNIDADE	2.000
66	PASTEL FRITO DE EM MÉDIA 15 CM ( SABORES: QUIJO, MISTO, FRNGO E CARNE). OS SABORES SERÃO ESCOLHIDOS MEDIANTE PEDIDO	UNIDADE	1.500
67	SANDUÍCHE DE PÃO BAGUETE DE 50 CM (RECHEIO: ALFACE, TOMATE E PATÊ NOS SABORES: FRANGO, MISTO OU ATUM). OS SABORES SERÃO ESCOLHIDOS MEDIANTE PEDIDO	UNIDADE	50
68	SANDUÍCHE – TIPO CACHORRO QUENTE COM PÃO SEDA, SALSICHA, TOMATE, BATATA PALHA, KETCHUP, MAIONESE, QUEIJO RALADO, MILHO VERDE E ERVILHA, CARNE DE FRANGO OU BOI	UNIDADE	1.000
69	DOCES GOURMET – TAMANHO PEQUENO – Aprox. 15g (SABORES DO RECHEIO: COCO, BRIGADEIRO, CASADINHO E AMENDOIM). OS SABORES SERÃO ESCOLHIDOS MEDIANTE PEDIDO.	UNIDADE	6.000
70	MOUSSE E PAVÊ NO POTE DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL 150 ML COM TAMPAS (SABORES: LIMÃO, MARACUJÁ, ABACAXI E MORANGO). OS SABORES SERÃO ESCOLHIDOS MEDIANTE PEDIDO	UNIDADE	1.000
71	SANDUICHE TIPO HAMBURGUER TAM, PP – Pão massa caseira com gergelim, aprox. 30 g. , recheio com pedaço de hambúrguer, queijo mussarela, presunto, alface, tomate e molho de cenoura	UNIDADE	1.000
72	TORTINHA DOCE / TORTILETE - TAMANHO PEQUENO – Aprox. 20 G. (Recheio a base de leite condensado: nos sabores leite condensado, morango, limão, chocolate e maracujá	UNIDADE	4.000

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição dos bens discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú.

2.2. Para a quantificação dos bens a serem adquiridos a administração observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, sendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos, como o consumo do exercício anterior, acréscimos da demanda etc.

2.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, **de forma parcelada**, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, localizada na Rua Silvestre, s/n, Centro, CEP.: 57.840-000.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



3.2. Nos termos do art. 74 da Lei 8.666/93 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.7. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

3.8. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a “dias, mês ou ano” ou metade 1/3 ou 2/3 do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



- 4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.6. Indicar preposto para representar durante a execução do contrato.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta da regularidade fiscal e habilitação jurídica ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Constatando-se, junto à regularidade fiscal e habilitação jurídica, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e habilitação jurídica para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.8. Constatando-se, junto à regularidade fiscal e habilitação jurídica, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta perante a sua regularidade fiscal e habilitação jurídica para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à regularidade fiscal e habilitação jurídica.
- 8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente perante sua regularidade fiscal e habilitação jurídica, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santana do Mundaú (AL), 08 de abril de 2022.

*JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA*  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

TABELA (...)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

**O VALOR TOTAL GLOBAL** para os lotes ofertados por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ) \_

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CGC (MF) n°: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n°: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_;  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG n°: \_\_\_\_\_;  
CPF n°: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

AO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL,

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ n.º ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado (a) na ....., n.º ....., bairro ....., (cidade – UF), como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura, composta de estruturas metálicas para formação de arquibancadas, camarins, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos e correlatos necessários para as realizações dos eventos cívicos, culturais, religiosos e artísticos, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), / / .  
(rep. Legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa  
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS**

**PREGÃO Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº (...)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de Santana do Mundaú AL, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.1.1. São Órgãos Participantes:

Item	Unidade de Medida	Quantidade
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)		(...)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 6.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

- 6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10. Descumprir as condições da Ata;
- 6.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.13. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.16. Por razão de interesse público; ou
- 6.17. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Mundaú (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(...)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF N°

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°. \_e  
CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. 001/2022, realizado pelo Município de Santana do Mundaú/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2022 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_  
e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 001/2022,  
realizado pelo Município de Santana do Mundaú AL, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, - inscri-  
ta no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 001/2022, sob assanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 001/2022 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Santana do Mundaú antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.*



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS**  
**QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

AO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL,

A (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**

<b>Dados da Empresa</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefones:	
E-mail:	
Site Internet:	
<b>Dados do Representante da Empresa</b>	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço:	
CEP:	
Telefones:	
E-mail:	
RG:	
Órgão expedidor:	
CPF:	
<b>Dados Bancários da Empresa</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Tipo de Conta:	
<b>Dados do Contato com a Empresa</b>	
Nome:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	